



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2613 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estabelece a forma que será feita a restituição pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, dos valores empregados na construção e na compra de todas as instalações da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedreira/SP, conforme ficou constituído pela Lei Municipal nº 3.725 de 26 de dezembro de 2017”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, usando de suas atribuições legais;

## DECRETA:

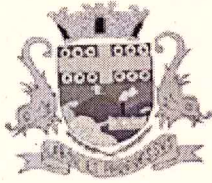
**Art. 1º** Fica estabelecido que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com supedâneo no Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.725/2017, restituirá à Prefeitura Municipal de Pedreira/SP a quantia no montante de R\$ 2.941.413,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos) referentes aos valores empregados na construção e na compra de todas as instalações da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do imóvel doado, que se encontra a referida estação, além das prestações vincendas vinculadas ao contrato de financiamento nº 0182.857-88/07, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedreira/SP e a Caixa Econômica Federal

**Art. 2º** O montante mencionado no artigo anterior será restituído pela autarquia à Prefeitura Municipal de Pedreira/SP da seguinte forma:

I – A primeira parcela a ser restituída irá perfazer a quantia de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), e deverá ser quitada até a data de 28 de dezembro de 2017.

II – A quantia restante de R\$ 1.491.413,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos) deverá ser quitado em 36 (trinta e seis) prestações mensais sucessivas no valor de R\$ 41.428,16 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), sendo a primeira com vencimento na data de 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Fica estabelecido que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.725/2017, restituirá à Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, as prestações vincendas vinculadas ao contrato de financiamento nº 0182.857-88/07, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedreira/SP e a Caixa Econômica Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao pagamento efetuado.



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal de Pedreira/SP deverá enviar documento formal contendo empenho discriminando os valores vinculados ao contrato de financiamento nº 0182.857-88/07, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedreira/SP e a Caixa Econômica Federal que deverão ser restituídos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedreira, 27 de dezembro de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.